



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 628, DE 14 DE MARÇO DE 2023
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA/BA.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



2

LEI Nº 628, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO
DE RETIROLÂNDIA/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida Adevaldo Martins dos Santos**, a atual Avenida Luís Eduardo Magalhães, que inicia na frente da Oficina Cardoso, se prolonga pela Indústria Sisalândia, e finda no retorno próximo ao Posto Tânia, conforme as imagens constadas no anexo 01.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a franquear a execução da construção de um monumento, em homenagem, respeito, simbolismo e consideração ao saudoso **Adevaldo Martins dos Santos**, preferencialmente no início da avenida suscitada no artigo anterior.

§1º. O monumento a ser construído será regulamentado pelo decreto exarado pelo Prefeito deste município.

§2º. Os recursos necessários para edificação desta homenagem serão oriundos de doações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, inerente a identificação da localidade, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA-BA, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 14 de março de 2023.

João Pedro da Silva Maciel
Chefe de Gabinete

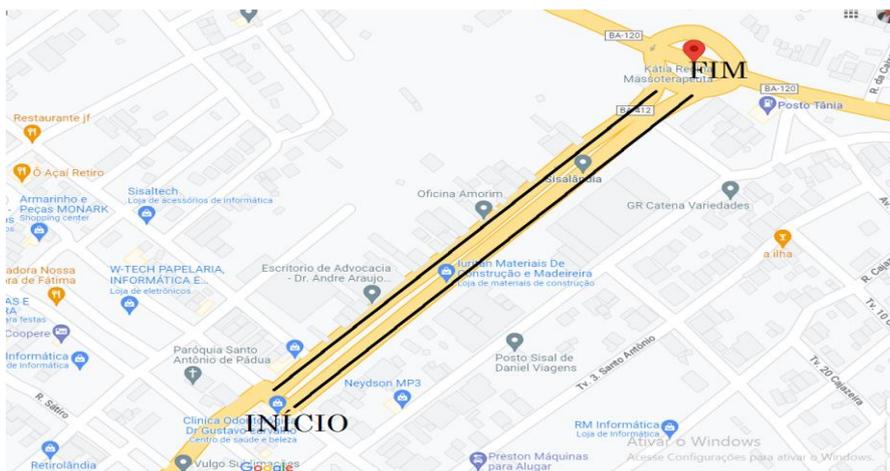




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO 01



Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retiroândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retiroândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

